



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022 – LEGISLATIVO.

“Altera o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica do Município.”

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeitura Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga o seguinte Projeto de Emenda:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, bem como revogado o inciso II do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 ...

(...)

Parágrafo Único – Fica assegurado ao Funcionário e Servidor Público Municipal efetivo a licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (anos), mediante autorização do Chefe do Executivo.

(...)

II – REVOGADO

Artigo 2º - Este Projeto de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 19 de Julho 2.022.


Jorge Luiz Cornélio
Vereador Presidente


Gislene Cristina dos Santos Mateus
Vereadora 1ª Secretário


Márcia Raimundo da Silva
Vereadora 2ª Secretária